

## **O sistema penal e a manutenção do racismo estrutural no Brasil**

Carlos Estevão Soares Costa <sup>1</sup>; 0009-0005-9447-1077

Alexandre Miguel França<sup>2</sup>; 0000-0002-7016-4911

1 – UniFOA, Centro Universitário de Volta Redonda, Volta Redonda, RJ.  
[carlostevaod@gmail.com](mailto:carlostevaod@gmail.com)

2 – UniFOA, Centro Universitário de Volta Redonda, Volta Redonda, RJ.  
[alexandre.franca@foa.org.br](mailto:alexandre.franca@foa.org.br)

**Resumo:** O sistema penal brasileiro está intrinsecamente relacionado ao racismo estrutural que se manifesta nas práticas de criminalização e encarceramento desproporcional da população negra. Apesar da abolição formal da escravidão em 1888, os legados coloniais e escravocratas ainda afetam o sistema de justiça, com a população negra sendo a principal vítima das políticas punitivas. Este artigo, fruto de projeto de pesquisa de PIBIC em andamento tem como objetivo analisar como o sistema penal brasileiro mantém e reforça o racismo estrutural por meio de práticas discriminatórias, desigualdade no processo judicial e criminalização das classes sociais marginalizadas. A partir de uma análise de dados do sistema carcerário, das políticas de segurança pública e da literatura acadêmica, buscamos entender os mecanismos que sustentam essa estrutura Brasil e apontam para um desequilíbrio estrutural nas taxas de encarceramento, com uma prevalência de pretos e pardos no sistema prisional, o que evidencia as desigualdades raciais históricas que persistem dentro do sistema de justiça.

**Palavras-chave:** Racismo estrutural. Sistema penal. Encarceramento. Criminalização. Segurança pública.

## INTRODUÇÃO

O racismo estrutural é um fenômeno complexo cujas raízes estão profundamente entrelaçadas com a formação histórica e social do Brasil. Segundo Kunst (2017), a estrutura do país é caracterizada por desigualdades persistentes que mantêm hierarquias de poder, como o limitado acesso da população a condições mínimas de vida, a instabilidade sociopolítica e o medo constante da violência. Esse cenário revela que, mesmo após a abolição da escravidão, o racismo continua a marginalizar e criminalizar a população negra. Essa marginalização perpetua a desigualdade, favorecendo a manutenção do poder dominante. As consequências dessa discriminação são visíveis no cotidiano, refletindo-se na extrema desigualdade social enfrentada pela população negra no Brasil.

Além disso, a ciência criminal também destaca a presença do racismo estrutural, que se desenvolve em conjunto com as lógicas oligárquicas, capitalistas e patriarcais que estruturam a sociedade brasileira (FLAUZINA, 2008). O sistema penal, em particular, é um dos principais instrumentos do exercício do poder punitivo do Estado, expondo as várias formas de discriminação racial enraizadas nas instituições. O racismo estrutural é patente nas ações e omissões do Estado, refletindo-se nas políticas públicas e nas atitudes dos governantes e representantes. Em 2023, dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública indicam que cerca de 70% da população carcerária no Brasil é composta por negros, um reflexo claro do racismo estrutural dentro do sistema de justiça criminal. Embora essa realidade seja alarmante, o racismo estrutural ainda recebe pouca atenção no Brasil, tanto no meio acadêmico quanto no debate público e político, especialmente quando comparado a outros países. Essa falta de visibilidade contribui para a perpetuação de um sistema penal que reforça a marginalização da população negra.

Este artigo visa analisar como o sistema penal e as políticas de segurança pública no Brasil contribuem para a perpetuação do racismo estrutural. A pesquisa será dividida em duas partes: a primeira consistirá em uma revisão bibliográfica sobre a origem e a consolidação do racismo estrutural na sociedade brasileira; a segunda abordará os dados mais recentes sobre o sistema carcerário e a violência policial, evidenciando como, sob a justificativa de manter a ordem, essas políticas acabam vitimando de maneira

desproporcional as populações negras. O estudo buscará compreender os impactos do racismo estrutural no encarceramento em massa e nas práticas violentas das instituições de segurança pública.

## **MÉTODOS**

A metodologia aplicada para essa pesquisa qualitativa foi estruturada em duas etapas principais, com o objetivo de analisar o racismo estrutural e sua relação com o sistema penal e as políticas de segurança pública no Brasil. A primeira etapa constitui-se em uma revisão bibliográfica detalhada sobre o conceito de racismo estrutural e sua história de consolidação na sociedade brasileira. Esse processo inclui uma análise de como o racismo se perpetuou ao longo do tempo, desde a colonização e a escravidão, até as práticas atuais que continuam a marginalizar e criminalizar a população negra.

A segunda etapa partirá da bibliografia revisada para examinar dados empíricos relacionados ao sistema carcerário brasileiro e às políticas de segurança pública. A pesquisa concentrou-se na análise de como essas políticas, sob o pretexto de garantir a ordem pública e a pacificação social, acabam contribuindo para a violência, arbitrariedade e violações de direitos, com foco nas populações negras, que são frequentemente as principais vítimas dessas práticas. O estudo investigou tanto a aplicação desigual do direito penal, que resulta em uma maior condenação de negros em comparação com brancos, quanto as ações diretas das agências estatais encarregadas da segurança pública, como as forças policiais. Sendo analisado um padrão de mortes e violência, que coloca a população negra como alvo prioritário das mortes violentas cometidas pelo Estado, especialmente por meio das ações de suas polícias. A pesquisa baseou-se sobre dados recentes de fontes oficiais para corroborar essa análise. A fim de identificar e explorar o objeto de estudo, foram analisados os seguintes relatórios e fontes de dados. Ao analisar esses dados, a pesquisa procurou evidenciar como a seletividade racial no sistema de justiça, somada às práticas violentas e discriminatórias das agências de segurança pública, mantém e reforça o racismo estrutural no Brasil. O estudo fornece uma base empírica sólida para discutir as implicações dessas práticas na marginalização da população negra e sugerir alternativas para a construção de um sistema de justiça mais equitativo e inclusivo.



## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados analisados mostram uma evidente desproporção na composição racial da população carcerária no Brasil. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), mais de 850 mil pessoas estão presas no país, sendo que aproximadamente 70% delas são negras. Essa realidade reflete um padrão de encarceramento em massa que afeta de forma desigual a população negra, tornando-a o principal alvo das políticas punitivas. Apesar de a dignidade humana ser reconhecida como um princípio fundamental do Estado Democrático Brasileiro no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e o artigo 5º garantir que todos sejam iguais perante a lei, garantindo direitos mínimos de tratamento humanitário, na prática, essas garantias fundamentais não são cumpridas, sobretudo no contexto do sistema prisional. Ademais, o levantamento da Rede de Observatórios de Segurança (2023) revela que, em média, uma pessoa negra morre a cada 4 horas devido a intervenções policiais.

As mortes de pessoas negras no Brasil não podem ser vistas como fatos isolados, mas como parte de uma engrenagem disciplinar que estrutura o controle social. Foucault (2014, p. 182) explica que o poder não se limita a reprimir, mas também produz realidades e subjetividades, moldando corpos e comportamentos considerados aceitáveis. Essas mortes, muitas vezes atribuídas a ações policiais em comunidades periféricas, representam um padrão de violência racial que coloca os negros como as principais vítimas da brutalidade policial. Em 2023, dos 4.025 casos registrados de mortes por intervenção policial, 2.782 eram de negros, o que corresponde a 87,8% do total. Esses dados evidenciam o caráter racialmente seletivo das políticas de segurança pública, que frequentemente tratam os negros como alvos prioritários, tanto no contexto das abordagens policiais quanto no sistema penal. A criminalização da negritude no Brasil está enraizada na história do país e continua a ser perpetuada através de práticas de controle social e punição desproporcionais.



Figura 1 – Tabela de Presos por cor de pele/raça/etnia em 31/12/2024

| UF    | Branco    |          |         | Preto     |          |         | Pardo     |          |         | Amarelo   |          |       | Indígena  |          |       | Não informado |          |        |
|-------|-----------|----------|---------|-----------|----------|---------|-----------|----------|---------|-----------|----------|-------|-----------|----------|-------|---------------|----------|--------|
|       | masculino | feminino | total   | masculino | feminino | total   | masculino | feminino | total   | masculino | feminino | total | masculino | feminino | total | masculino     | feminino | total  |
| AC    | 338       | 20       | 358     | 408       | 11       | 419     | 4.367     | 166      | 4.533   | 35        | 0        | 35    | 46        | 0        | 46    | 2             | 8        | 10     |
| AL    | 1.417     | 19       | 1.436   | 790       | 15       | 805     | 2.805     | 116      | 2.925   | 0         | 0        | 0     | 19        | 0        | 19    | 55            | 0        | 55     |
| AM    | 398       | 1        | 399     | 350       | 7        | 357     | 4.061     | 163      | 4.224   | 26        | 0        | 26    | 104       | 1        | 105   | 0             | 0        | 0      |
| AP    | 318       | 5        | 323     | 560       | 15       | 576     | 2.112     | 90       | 2.202   | 67        | 0        | 67    | 2         | 0        | 2     | 65            | 0        | 65     |
| BA    | 1.224     | 38       | 1.262   | 3.011     | 94       | 3.105   | 8.582     | 262      | 8.844   | 42        | 0        | 42    | 29        | 1        | 30    | 435           | 0        | 435    |
| CE    | 2.456     | 88       | 2.544   | 2.161     | 107      | 2.268   | 16.492    | 716      | 17.208  | 124       | 1        | 125   | 30        | 1        | 31    | 108           | 0        | 108    |
| DF    | 2.366     | 86       | 2.452   | 2.910     | 112      | 3.022   | 8.681     | 347      | 9.028   | 63        | 4        | 67    | 9         | 0        | 9     | 1.446         | 10       | 1.456  |
| ES    | 2.897     | 154      | 3.051   | 4.418     | 154      | 4.572   | 11.921    | 431      | 12.352  | 229       | 25       | 254   | 22        | 0        | 22    | 2.109         | 56       | 2.165  |
| GO    | 1.913     | 191      | 4.104   | 3.603     | 135      | 3.738   | 9.862     | 453      | 10.315  | 59        | 12       | 71    | 4         | 2        | 6     | 244           | 7        | 251    |
| MA    | 1.339     | 47       | 1.386   | 2.211     | 54       | 2.265   | 7.557     | 268      | 7.825   | 180       | 6        | 186   | 17        | 0        | 17    | 64            | 0        | 64     |
| MG    | 14.236    | 634      | 14.870  | 15.591    | 622      | 16.213  | 31.273    | 1.249    | 32.522  | 852       | 32       | 884   | 74        | 8        | 82    | 1.488         | 75       | 1.563  |
| MS    | 4.071     | 266      | 4.337   | 1.623     | 93       | 1.716   | 8.591     | 565      | 9.156   | 38        | 2        | 40    | 370       | 26       | 396   | 623           | 10       | 633    |
| MT    | 2.551     | 186      | 2.737   | 2.248     | 156      | 2.404   | 7.520     | 500      | 8.020   | 100       | 2        | 102   | 22        | 1        | 23    | 174           | 0        | 174    |
| PA    | 2.822     | 185      | 2.987   | 5.836     | 81       | 5.917   | 7.980     | 585      | 8.565   | 111       | 0        | 111   | 12        | 0        | 12    | 76            | 0        | 76     |
| PB    | 2.383     | 100      | 2.483   | 1.061     | 87       | 1.148   | 7.586     | 436      | 8.022   | 21        | 0        | 21    | 13        | 0        | 13    | 128           | 0        | 128    |
| PE    | 4.241     | 125      | 4.366   | 5.782     | 182      | 5.964   | 12.196    | 574      | 12.770  | 204       | 25       | 229   | 39        | 1        | 40    | 126           | 0        | 126    |
| P     | 803       | 28       | 831     | 1.052     | 45       | 1.098   | 3.975     | 163      | 4.138   | 16        | 1        | 17    | 1         | 0        | 1     | 1.092         | 20       | 1.112  |
| PR    | 11.181    | 676      | 11.857  | 2.524     | 158      | 2.682   | 7.915     | 506      | 8.421   | 125       | 22       | 147   | 64        | 3        | 67    | 16.212        | 958      | 17.170 |
| RJ    | 5.138     | 492      | 5.630   | 10.724    | 405      | 11.129  | 18.182    | 707      | 18.889  | 217       | 0        | 217   | 52        | 3        | 55    | 1.222         | 59       | 1.281  |
| RN    | 1.357     | 76       | 1.433   | 859       | 101      | 960     | 4.833     | 179      | 5.012   | 9         | 0        | 9     | 6         | 0        | 6     | 0             | 0        | 0      |
| RO    | 1.050     | 63       | 1.113   | 950       | 70       | 1.020   | 4.325     | 159      | 4.484   | 34        | 4        | 38    | 25        | 2        | 27    | 295           | 24       | 319    |
| RR    | 293       | 15       | 308     | 474       | 10       | 484     | 2.048     | 117      | 2.165   | 4         | 0        | 4     | 173       | 18       | 191   | 35            | 0        | 35     |
| RS    | 22.109    | 1.132    | 23.241  | 4.520     | 212      | 4.732   | 7.374     | 328      | 7.702   | 232       | 22       | 254   | 185       | 15       | 200   | 9             | 0        | 9      |
| SC    | 15.288    | 867      | 16.155  | 2.278     | 103      | 2.381   | 7.740     | 445      | 8.185   | 450       | 19       | 469   | 138       | 14       | 152   | 0             | 0        | 0      |
| SE    | 237       | 27       | 264     | 266       | 31       | 297     | 2.065     | 174      | 2.239   | 21        | 2        | 23    | 0         | 0        | 0     | 89            | 0        | 89     |
| SP    | 73.329    | 3.620    | 76.949  | 25.554    | 1.219    | 26.764  | 93.976    | 3.868    | 97.844  | 3.964     | 447      | 4.411 | 16        | 0        | 16    | 0             | 0        | 0      |
| TO    | 480       | 32       | 512     | 571       | 33       | 604     | 1.944     | 89       | 2.033   | 19        | 0        | 19    | 13        | 0        | 13    | 302           | 0        | 302    |
| SF    | 139       | 0        | 139     | 73        | 0        | 73      | 246       | 0        | 246     | 3         | 0        | 3     | 0         | 0        | 0     | 67            | 0        | 67     |
| Total | 182.374   | 9.153    | 191.527 | 100.898   | 4.280    | 105.178 | 311.226   | 13.516   | 324.742 | 7.480     | 626      | 8.106 | 1.485     | 96       | 1.581 | 26.476        | 1.222    | 27.703 |

Fonte: Dados extraídos pela Secretaria Nacional de Políticas Penais Diretoria de Inteligência Penitenciária - 17º Ciclo SISDEPEN – Período de referência: Julho a Dezembro de 2024

Com base nos Relatórios de Informações Penais (RELIPEN), a análise da distribuição da população carcerária revela uma super-representação das pessoas Pretas e Pardas, que, juntas, formam a maior parte dos detentos no Brasil. Este padrão é observado em diversos estados, com destaque para São Paulo e Minas Gerais, onde essas populações compõem a maioria absoluta da população carcerária (Figura 1). Apesar das políticas públicas voltadas à inclusão social e à redução das desigualdades raciais, a justiça criminal ainda reflete um viés racial, impactando de forma desproporcional os indivíduos negros.

Esses dados apontam para um desequilíbrio estrutural nas taxas de encarceramento, com uma prevalência de pretos e pardos no sistema prisional, o que evidencia as desigualdades raciais históricas que persistem dentro do sistema de justiça. Esse quadro reforça a urgência de uma revisão nas políticas públicas, especialmente aquelas voltadas

para a redução das disparidades raciais. A concentração de negros no encarceramento reflete problemas sistêmicos de marginalização e discriminação, fruto do racismo estrutural que cria um modelo ideal de sujeito criminoso e perigoso, implementando-se na sociedade por meio de expressões tendenciosas como 'a coisa está preta, denegrir, cabelo ruim', disponibilizadas nesse sentido pelo Governo de Tocantins — exigindo respostas eficazes como programas de reabilitação, educação e políticas de inclusão social voltadas a populações vulneráveis.

Conforme levantamento da Agência de Jornalismo Investigativo (2019), os dados revelam um padrão preocupante: pessoas negras são mais condenadas mesmo quando portam quantidades menores de drogas, como maconha e cocaína, em comparação com pessoas brancas. No caso da maconha, por exemplo, 71% dos negros foram condenados, com apreensão mediana de apenas 145 gramas. Entre os brancos, a taxa de condenação foi de 64%, mesmo com uma apreensão mediana de 1,14 quilo — quase oito vezes maior. Esses números evidenciam que a definição entre “usuário” e “traficante” não se sustenta em critérios objetivos, mas sim em marcadores sociais e raciais. Em outras palavras, a cor da pele acaba pesando mais do que a quantidade apreendida, revelando como o racismo estrutural se infiltra no sistema de justiça criminal, reforçando desigualdades históricas e comprometendo a promessa de igualdade perante a lei.

## CONCLUSÕES

A análise dos dados e da literatura revela que o sistema penal brasileiro, longe de ser um instrumento de justiça, serve como um mecanismo de exclusão e marginalização da população negra. As políticas de segurança pública, ao invés de promoverem a pacificação e a justiça, têm contribuído para a perpetuação do racismo estrutural, com um foco desproporcional na criminalização e encarceramento de negros. Nesse sentido, o estudo evidencia que o racismo não se limita a um espaço específico: ele atravessa tanto o ambiente acadêmico quanto o mercado de trabalho, porque as próprias estruturas que sustentam a sociedade foram historicamente corrompidas pela lógica de inferiorização do negro. A construção dogmática de que pessoas negras seriam “inferiores” ou “substituíveis”

não apenas alimenta pensamentos racistas individuais, mas também se enraíza nas instituições. Como destaca Almeida (p. 36), as instituições reproduzem o racismo presente na sociedade, perpetuando um preconceito estrutural que normaliza a exclusão e reforça desigualdades. Essa constatação exige uma reflexão crítica: se as instituições são racistas porque a sociedade é racista, transformar essa realidade depende de romper com as bases que sustentam essa herança histórica.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ASSIS, Machado de. **Pai Contra Mãe**. In: \_\_\_\_\_. Machado de Assis: Contos Completos. São Paulo: Nova Fronteira, 1997. p. 153-159.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

BENEDITO, Deise. **31 anos do massacre do Carandiru – Onde estão os filhos do massacre**. Migalhas, São Paulo, 10 out. 2023. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/coluna/direitos-humanos-em-pauta/395050/31-anosdo-massacre-do-carandiru--onde-estao-os-filhos-do-massacre>> Acesso em: 25/05/2025.

BENTO, Cida. **O pacto da Branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Pólen, 2019.

CARNEIRO, Sueli. **Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

CHALHOUB, Sidney. **Medo Branco de Almas Negras: Escravos, Libertos e Republicanos na cidade do Rio**. São Paulo: Revista Brasileira de História, v. 8.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo Negro Caído no Chão: O Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado Brasileiro**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

FLAUZINA, Ana P. **Corpo negro caído no chão: sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. Dissertação de Mestrado, Brasília: UNB, 2006.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2016.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS. **Conheça algumas expressões racistas e por que moldar o vocabulário é uma forma de combater o preconceito racial**. Governo do Estado do Tocantins, 17 out. 2023. Disponível em: <https://www.to.gov.br/noticias/conheca-algumas-expressoes-racistas-e-por-que-moldar-o-vocabulario-e-uma-forma-de-combater-o-preconceito-racial/17b3wqqe1oml>. Acesso em: 09/09/2025.

KUNST, Jonas R. et al. **Preferences for group dominance track and mediate the effects of macro-level social inequality and violence across societies**. Proceedings of the National Academy of Sciences, v. 114, n. 21, p. 5407-5412, 2017  
ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 edições, 2018. **“O que é necropolítica”**. Brasil de Direitos, 12 jun. 2020. Disponível em: <https://www.brasildedireitos.org.br/atualidades/o-que-necropolitica/>. Acesso em: 06/09/2025.

NEDER, Gizlene. **Cidade, identidade e exclusão social**. Rio de Janeiro, Tempo, v. 2, n. 3, p. 106-134, 1997.

RAMOS, Silvia [et al.]. **Pele alvo: mortes que revelam um padrão**. Rio de Janeiro: CESeC, 2023 e 2024.